



PROCESSO : **11297-6/2012**
PRINCIPAL : **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
ASSUNTO : **COMUNICAÇÃO**

DESPACHO

Conforme consta no Acórdão 715/2012, referente ao julgamento das contas anuais de gestão do exercício de 2011 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, foi determinado o arquivamento do presente processo e também que o seu conteúdo subsidiasse a Tomada de Contas a ser instaurada por este Tribunal.

Tendo em vista que já foi instaurada a Tomada de Contas (Processo 75221/2013) e sendo os autos digitais, é necessária a digitalização do presente processo para que possa ser apensado àquele.

Diante do exposto, determino que:

- a) a Coordenadoria de Expediente digitalize os presentes autos inclusive a presente decisão; e
- b) a Gerência de protocolo realize a autuação dos documentos digitalizados.

Após devolvam-se os autos digitais a este gabinete e arquive-se o processo físico.

Cumpra-se.

Gabinete de Conselheiro, 29 de abril de 2013.

(Assinatura Digital)
Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Relator